

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.944.735-0

DATA: 07/05/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 778/2025

APROVADO EM 07/10/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO BOARETTO NETO.

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: *Reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio, presencial com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23. 944.735-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23. 944.735-0

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue (fls. 142, mov.24).

NRE: 06-Cascavel		MUNICÍPIO: Cascavel					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0260 – Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaventura Neto							
ENDERECO: Rua Natai, 2800 Município: Cascavel CEP: 85807-100							
TELEFONE: (45) 3226-2369							
ENTIDADE MANTenedora: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Técnico em Programação de Jogos Digitais		Código: 2689		Turno: Manhã, tarde e noite.		C. H. TOTAL: 8.032 horas	
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Graduação			
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - PGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	67	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0	67	
			LÍNGUA INGLESA	67	67	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA	100	100	133	
			FILOSOFIA	67	0	0	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEORGRAFIA	67	67	0	
			HISTÓRIA	67	66	0	
			SOCIOLOGIA	0	66	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	100	100	133	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	66	0	67	
			QUÍMICA	66	67	0	
			BIOLOGIA	66	67	0	
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400	
CÓDIGO	PARTDE FLEXIVEL OBRIGATÓRIO - PRO	PROJETO DE VIDA		67	33	33	
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		33	33	33	
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXIVEL OBRIGATÓRIA				100	66	66	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXIVEL OBRIGATÓRIA				900	666	466	
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P	
		ANALISE E PROJETOS DE JOGOS DIGITAIS I			33	34	
		ANALISE E PROJETOS DE JOGOS DIGITAIS II				33	
		BANCO DE DADOS				33	
		CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	33	33			
		FUNDAMENTOS EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	33	33			
		GAME DESIGN			33	67	
		LÓGICA COMPUTACIONAL			67		
		PRODUÇÃO AUDIOVISUAL				33	
		PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS I			34	66	
		PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS II				67	
		PROGRAMAÇÃO MOBILE APLICADA A JOGOS DIGITAIS				33	
		PROGRAMAÇÃO WEB APLICADA A JOGOS DIGITAIS				34	
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				332	334	534	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				4	10	16	
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAL ^{2,4}				35	36	30	
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.082	1.000	1.000	

1. Matriz Curricular de acordo com a LDB 03/04/06.

2. Para a 3ª série, serão oferecidas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 8ª hora, sendo aulas de atividades não presenciais equivalentes a 01 aula semanal de 90 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DP na forma de complementação da carga horária.

3. No turno da noite serão oferecidas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 21ª a 14ª hora. Para a 3ª série, serão oferecidas de atividades não presenciais equivalentes a 06 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC via forma de complementação da carga horária.

4. No turno da noite, para as 2ª a 14ª séries, serão oferecidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC via forma de complementação da carga horária.

Monica Virginia Missau
 RG 2.220.027-5
 Diretora Geral
 CEEP Pedro Boaventura Neto
 Data: 19/04/2024 - DOE 30/04/2024

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23. 944.735-0

A coordenação do curso possui graduação para a função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária está vigente até 12/12/2026, e o Certificado de Conformidade expirou em 20/08/2025, com o protocolo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto	Cascavel/ Cascavel	Parecer CEE/CEMEP N.º 668/2025, de 01/09/2025. De: 01/01/2026 a 31/12/2035.	N.º 7708/2022 de 28/11/2022. Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23. 944.735-0

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;
- b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;
- c) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP